

COMPROVANTE DE RETIRADA DE DOCUMENTOS

OBJETO: CONCESSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE REMOÇÃO, GUARDA E DEPÓSITO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES APREENDIDOS E RETIRADOS DE CIRCULAÇÃO POR INFRAÇÃO AO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO.

DADOS DO INTERESSADO:

Nome.....

RG.....cargo/função.....

Empresa.....

Endereço.....

Fone.....fax.....obs.

O adquirente, acima qualificado, que subscreve o presente, declara que RETIROU o CD contendo na íntegra: edital e seus anexos, referente à **CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 001/2023**, devidamente gravado e conferido por funcionário da Administração.

Assinatura adquirente

Ribeirão Pires,de2023.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires
Comissão Permanente de Licitações

LICITAÇÃO N.º : 001/2023

PROCESSO : 384/2023

MODALIDADE : CONCORRÊNCIA PÚBLICA

TIPO : MAIOR PERCENTUAL DE REPASSE

OBJETO : CONCESSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE REMOÇÃO, GUARDA E DEPÓSITO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES APREENDIDOS E RETIRADOS DE CIRCULAÇÃO POR INFRAÇÃO AO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO.

FUNDAMENTO : Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada, e demais diplomas legais aplicáveis.

ENCERRAMENTO : 12/04/2023 às 08:30 horas

ABERTURA : 12/04/2023 às 09:00 horas

LOCAL : Sala de Reuniões da COPEL nas dependências da Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires – SP, sito na Rua Miguel Prisco, 288 – prédio do Paço Municipal – Centro.

1. PREÂMBULO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações - COPEL, tendo em vista autorização da autoridade competente, contida no processo em tela, torna público para ciência de todos os interessados, que se encontra aberta nesta Prefeitura a **Concorrência Pública n.º 001/2023**, do tipo melhor oferta, destinada a **concessão do serviço público municipal de remoção, guarda e depósito de veículos automotores apreendidos e retirados de circulação por infração ao Código de Trânsito Brasileiro**, observadas as normas e condições do presente Edital e as disposições contidas na Lei Nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

A presente licitação será encerrada no dia 12/04/2023 às 08:30 horas, quando às 09:00 horas serão abertos e rubricados os envelopes na sala de reuniões da Prefeitura, em sessão pública, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Os participantes deverão apresentar dois envelopes fechados, referente a DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, que serão protocolados na Gerência de Suprimentos da Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, sito à Rua

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

Comissão Permanente de Licitações

Miguel Prisco, n.º 288 – Centro – Ribeirão Pires – São Paulo, impreterivelmente até as 08:30 horas do dia 12/04/2023, não serão recebidos os envelopes que forem entregues após o horário de encerramento previsto no preâmbulo deste edital.

I - OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação a concessão do serviço público municipal de remoção, guarda e depósito de veículos automotores apreendidos e retirados de circulação por infração ao Código de Trânsito Brasileiro.

1.2 - Compõem o presente Edital, os seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo de Proposta;
ANEXO II – Termo de Referência;
ANEXO III – Modelo de Declaração;
ANEXO IV – Check List do Veículo;
ANEXO V – Modelo Renúncia de Recurso Fase de Habilitação;
ANEXO VI – Minuta de Contrato;
ANEXO VII – Termo de Ciência e Notificação;
ANEXO VIII – Cópia da Lei Municipal n.º 6770/2022;
ANEXO IX – Cópia do Decreto Municipal n.º 7382/2023.

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital.

2.2. Não será admitida a participação dos interessados sob a forma de consórcio.

2.3. Não poderão participar desta licitação, as empresas declaradas inidôneas e impedidas de contratar com a Administração Municipal.

2.3.1. Não poderão ainda participar da licitação, servidores ou dirigentes de órgãos, ou entidades da Prefeitura, ou ainda responsável pela licitação.

2.4. Para participação de representante da empresa proponente, no ato da abertura, o mesmo deverá apresentar (fora dos envelopes):

2.4.1. Procuração ou credenciamento, com poderes para interpor recurso e desistir de prazos à Comissão de Licitações antes da abertura dos envelopes. A ausência de tal documento não acarretará na inabilitação da empresa, mas sim na sua não representação legal durante a sessão;

2.4.1.1 No caso de pessoa física, o mesmo deverá apresentar documento de identificação;

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

Comissão Permanente de Licitações

2.4.2. Contrato Social, Ato constitutivo ou Estatuto com todas as alterações, devidamente registrado no órgão devido, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, desde que devidamente comprovado o último registro no órgão próprio;

2.4.2.1. As fotocópias da documentação exigida poderão ser apresentadas no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

2.5. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

III - DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE “1”

3.1. Os documentos necessários para habilitação dos interessados deverão ser apresentados em envelopes fechados, consignando em caracteres legíveis, o nome e a qualificação da empresa e a seguinte indicação:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2023
ENVELOPE 1 - "HABILITAÇÃO"
DATA DE ABERTURA 12/04/2023
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PARTICIPANTE**

3.2. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente, por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise, são os seguintes:

3.3. PESSOA JURÍDICA

3.3.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

3.3.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.3.3. Inscrição no Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

3.3.4. Para empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de Autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.3.5. Registro da empresa licitante e de seu responsável técnico junto ao CRA – Conselho Regional de Administração;

3.3.5. Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.).

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

Comissão Permanente de Licitações

3.3.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo o domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital.

3.3.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Quanto à Dívida Ativa da União e de Quitação de Tributos e Contribuições Federais).

3.3.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (contendo no mínimo regularidade para o seguinte tributo: ICM/ICMS).

3.3.9. Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal (contendo no mínimo regularidade para os tributos mobiliários).

3.3.10. Certidão de regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS (CND).

3.3.11. Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

3.3.12. Certidão Negativa Débito Trabalhista (CNDT).

3.3.13. Atestado de capacidade técnica, em nome da licitante, nos termos do art. 30, inciso II, da Lei 8.666/93, que demonstre sua aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação e não outro, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou ou vem prestando, de forma satisfatória, os serviços de remoção, guarda e depósito de veículos automotores apreendidos e retirados de circulação por infração ao CTB. Deverá comprovar as quantidades mínimas de remoção, guarda e depósito de 100 (cem) unidades de motocicletas, motonetas e ciclomotor e de 50 (cinquenta) unidades de demais veículos, incluindo-se automóveis, quadriciclo, triciclo, camionetas, caminhonetes, ônibus e caminhões;

3.3.13. As provas de regularidade deverão ser apresentadas através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa.

3.3.14. Os documentos comprobatórios relativos à Regularidade Fiscal deverão referir-se à Sede do Licitante. Serão inabilitados os licitantes que apresentarem documentos referentes à filial.

3.3.14. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3.3.1.4. Será aceita a participação de empresas em recuperação judicial que já estiverem com o plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

Comissão Permanente de Licitações

estabelecidos neste edital. (Conforme Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo).

3.4. DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS

3.4.1. Indicação e qualificação de quem subscreve os documentos e de quem assinará o Termo de Contrato, na hipótese de adjudicação da licitação. A empresa deverá informar os seguintes dados do responsável para assinatura do Termo de Contrato: CPF, RG; Data de Nascimento; endereço residencial; e-mail institucional; e-mail pessoal; telefones fixo e celular com DDD. Esclarecendo que o responsável, quando solicitado, deverá obrigatoriamente efetuar o cadastro junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

3.4.2. Que não foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, e que não possui fato impeditivo para sua contratação.

3.4.3. Que, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

3.4.4. Que manterá à disposição, durante todo o período do contrato, 03 (três) ou mais veículos próprios que atendam aos requisitos do presente Termo de Referência, acatando aos prazos do cronograma da implantação descrito no referido termo;

3.4.4.1. Durante o período do contrato, a CONCEDENTE poderá solicitar a Concessionária a comprovação da disponibilidade dos veículos citados no item anterior, que poderá ser feita através da apresentação de certidões ou certificados de propriedade dos veículos.

3.4.5. Se compromete a apresentar, quando da assinatura do contrato de concessão, os vínculos que mantém com os membros da equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos serviços a serem contratados, no caso de vencedora da licitação;

3.4.6. Para execução do objeto da presente licitação, disponibilizará imóvel próprio para implantação do pátio de recolhimento de veículos apreendidos com os requisitos mínimos constantes do presente Termo de Referência, acatando aos prazos do cronograma da implantação descrito no referido termo;

3.4.6.1. O imóvel deverá contar com área coberta que proporcione o abrigo de no mínimo 50 (cinquenta) automóveis de passeio e 100 (cem) motocicletas, atendendo aos prazos do cronograma da implantação descritos no presente termo;

3.4.7. Que irá disponibilizar sistema informatizado específico e integrado com a CONCEDENTE de forma on line, que possibilite o perfeito gerenciamento e controle do pátio de recolhimento de veículos apreendidos, de acordo com as exigências do presente termo;

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

Comissão Permanente de Licitações

3.4.8. Que atenderá aos prazos do cronograma da implantação descrito nas especificações técnicas do presente termo;

3.4.9. Que, se vencedora do certame, irá promover a abertura de filial da empresa no Município de Ribeirão Pires, durante todo o prazo da concessão;

3.4.9.1. As empresas com sede no Município de Ribeirão Pires, ficam dispensadas da apresentação da declaração de que trata o item anterior.

3.5. ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO

3.5.1. Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade do C.N.P.J. e/ou CPF.

3.5.2. Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

3.5.3. Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope “1”, não sendo admitido posteriormente, o recebimento pela Comissão de qualquer outro documento, nem permitido à empresa licitante fazer qualquer adendo aos entregues à Comissão.

3.5.4. Caso haja a inserção de original de documento junto com as cópias autenticadas, a Comissão procederá à devolução do mesmo mediante solicitação por escrito, da licitante; ou poderá efetuar a substituição do original por cópia autenticada, quando concluída a fase de habilitação.

3.5.5. As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata exigidas neste Edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes.

3.5.7. A Comissão poderá, também, solicitar originais de documentos já autenticados, para fins de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-los no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação**, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

3.5.8. Caso a solicitação seja feita durante a sessão de habilitação, o caso deverá ser registrado em ata, nela constando o prazo máximo, também de 48 horas.

3.5.9. Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma.

3.5.10. A inabilitação da licitante importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

Comissão Permanente de Licitações

3.5.11. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, é facultado à Comissão fixar o prazo de 08(oito) dias úteis, para a apresentação de documentação escoimada das causas que provocaram a inabilitação.

IV - DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE “2”

4.1. As empresas, além da documentação acima exigida, deverão apresentar proposta datilografada ou emitida por qualquer processo de informatização, em UMA ÚNICA VIA, devidamente assinada pelo responsável, escrita numa só face de cada folha, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, onde indicará:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2023
ENVELOPE 2 - "PROPOSTA DE PREÇO"
DATA DE ABERTURA 12/04/2023
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PARTICIPANTE**

4.2. A PROPOSTA DE PREÇO conterá obrigatoriamente:

4.2.1. O repasse do valor referente ao percentual cabido a Prefeitura, pela outorga da concessão;

4.2.1.1. O valor a ser pago para a Prefeitura deverá ser o MAIOR PERCENTUAL DE REPASSE que não poderá ser inferior a 10 % (dez por cento) sobre a receita bruta mensal auferida com a efetiva cobrança das tarifas referentes aos serviços de remoção e as diárias de custódia dos veículos recolhidos ao Pátio.

4.2.2. Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data do encerramento.

4.2.3. A proposta deverá ser elaborada levando-se em conta o prazo para exploração, para o período de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

V – DA ABERTURA DOS ENVELOPES “HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO”

5.1. No dia, local e hora previstos no preâmbulo deste edital, a Comissão Permanente de Licitações procederá a abertura dos envelopes "I-HABILITAÇÃO" na presença dos interessados.

5.2. Compete exclusivamente à Comissão avaliar o mérito dos documentos e informações apresentadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira de cada proponente.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

Comissão Permanente de Licitações

5.3. Na presença dos proponentes e demais pessoas que quiserem assistir ao ato de recebimento e abertura dos documentos e propostas, a Comissão receberá os invólucros devidamente fechados, contendo os documentos e as propostas.

5.4. Recebidos os envelopes “1” – **HABILITAÇÃO** e “2” – **PROPOSTA DE PREÇO**, proceder-se-á, em sessão pública, à abertura dos envelopes referente à habilitação, conferindo-se os mesmos na forma exigida pelo edital, sendo a documentação rubricada pela Comissão e pelos representantes dos licitantes presentes.

5.4.1. Após a entrega dos invólucros contendo a documentação de habilitação e as propostas comerciais, nenhum documento adicional será aceito ou considerado no julgamento.

5.5. A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar na mesma reunião o resultado da habilitação, ou convocar outra para este fim, ficando cientificados os interessados.

5.6. Proclamado o resultado da habilitação, na mesma ou em outra reunião e decorrido o prazo para interposição de recursos ou no caso de renúncia do direito recursal, a Comissão procederá a abertura das propostas de preços dos licitantes habilitados.

5.7. Após a abertura das propostas dos licitantes, o seu exame e o desenrolar de todos os atos, será lavrada ata circunstanciada dessa sessão, a qual será assinada pela Comissão e pelos representantes dos licitantes.

5.8. Toda e qualquer declaração deverá constar na ata da sessão, obrigatoriamente, ficando sem direito de fazê-lo as pessoas não representadas, ou que deixem de rubricar a documentação pertinente à licitação ou a Ata da Sessão.

5.9. A Comissão, para efeito de análise das propostas poderá suspender a sessão, relegando sua decisão para outra oportunidade.

VI - JULGAMENTO

6.1. O julgamento desta Concorrência será efetuado pela Comissão Permanente de Licitações, em conformidade com o presente edital, os preceitos da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

6.2. O critério de avaliação da decisão da melhor proposta será o de **MAIOR PERCENTUAL DE REPASSE**. Caso se verifique empate, a licitação será decidida por sorteio, realizado em ato público, na presença dos interessados.

6.3. A Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires poderá solicitar por escrito esclarecimentos complementares a qualquer dos proponentes, durante a fase de julgamento das propostas.

6.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências legais e as constantes neste edital.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

Comissão Permanente de Licitações

6.5. Não serão consideradas para efeito de julgamento, quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, assim como propostas com condições baseadas nas propostas apresentadas pelos demais participantes.

6.6. Serão desclassificadas as propostas:

6.6.1. manuscritas;

6.6.2. apresentadas com valores zerados;

6.6.3. que não atenderem aos termos deste edital e seus anexos, bem como aquelas que não contiverem elementos técnicos suficientes para sua apreciação, ou não apresentarem coerência nas informações;

6.6.4. cuja documentação apresentar emendas, rasuras, entrelinhas ou inscrições à margem.

7 – DO PAGAMENTO DA TARIFA

7.1. O recolhimento das tarifas referidas deverá ser feito pelos usuários exclusivamente em instituição bancária, por meio de guia de recolhimento, a crédito de conta corrente aberta pela Concessionária em seu nome, exclusivamente para movimentação de tais valores, ficando a Concessionária sujeita a demonstração de seu movimento para a Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires e Secretaria de Segurança Urbana, Mobilidade e Defesa Civil (SSMD).

7.2 As viaturas da Polícia Militar, Polícia Civil e Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, deverão ser atendidas sem qualquer despesa com relação ao serviço de Guincho.

7.3. Em hipótese alguma, sob pena de rescisão desta Concessão, autorização ou concessão, poderá a Concessionária receber valores relativos a tarifas de guincho e estadia fora do sistema bancário.

8 - DOS REAJUSTES

8.1 Os reajustes das tarifas ocorrerão anualmente em conformidade com o praticado para a UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo) de acordo com a legislação aplicável.

9 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

9.1 - Encerrada a fase de julgamento e classificação das propostas o processo será encaminhado ao Sr. Secretário de Segurança Urbana, Mobilidade e Defesa Civil, que homologará a licitação, adjudicando o objeto do certame ao vencedor.

8- DOS RECURSOS

8.1. Os recursos cabíveis, decorrentes dos atos oriundos da presente licitação, serão dirigidos ao Sr. Secretário de Segurança Urbana, Mobilidade e Defesa Civil, por intermédio da COPEL. Deverão ser impetrados num prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

Comissão Permanente de Licitações

do ato ou da lavratura da ata, devendo ser protocolizados na Gerência de Suprimentos, das 08:00 às 17:00 horas dos dias úteis, ou enviados para o e-mail: licitação.sag@ribeiraopires.sp.gov.br.

9- CONDIÇÕES GERAIS

9.1. A Administração poderá a qualquer tempo, demonstrado o interesse público, revogar o presente processo de licitação, por conveniência e oportunidade da Administração Pública, sem que caiba aos participantes e ao vencedor qualquer direito a ressarcimento ou indenização, ainda que por despesas decorrentes da apresentação da proposta.

9.2. As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitações com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de direito.

9.3. Informações e esclarecimentos serão fornecidos pela Comissão Permanente de Licitações, desde que encaminhados por escrito ao Presidente da COPEL em até 02 (dois) dias úteis antes do encerramento da licitação.

9.4. Impugnações ao edital só serão recebidas e analisadas desde que encaminhados por escrito ao Presidente da COPEL em até 02 (dois) dias úteis antes do encerramento da licitação.

9.5. Solicitações de esclarecimentos e impugnações deverão ser protocolizados junto à Gerência de Suprimentos, no endereço indicado no preâmbulo deste edital.

9.6. A simples participação de qualquer proponente, caracterizada pela apresentação da proposta, implicará na sujeição do mesmo a todas as exigências e condições previstas na legislação que rege a matéria, bem como nas constantes deste edital, salvo impugnações feitas na forma da Lei.

9.7. Não serão aceitas propostas encaminhadas Via FAX.

9.8. A licitante vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar o contrato na pessoa de representante legal, ou de mandatário devidamente habilitado para tanto. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que solicitado por escrito pela adjudicatária durante seu transcurso e que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.9. O concorrente vencedor que deixar de cumprir as obrigações assumidas ou infringir quaisquer dos preceitos legais estabelecidos, ficará sujeito às penalidades previstas na Cláusula Sexta da Minuta de Contrato que faz parte integrante deste instrumento.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

Comissão Permanente de Licitações

10.1. As licitantes responderão pela veracidade dos dados e declarações por elas fornecidas sob as penas da lei.

10.2. A apresentação da proposta implica na aceitação plena e total das condições e exigências contidas no presente edital.

10.3. É facultada à Comissão em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório.

10.4. A documentação apresentada para fins da habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida à proponente.

PARA QUE NÃO SE ALEGUE IGNORÂNCIA, VAI O PRESENTE EDITAL FIXADO NOS LUGARES DE COSTUME E A REFERÊNCIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES, 10 DE MARÇO DE 2023.

DOUGLAS MENEZES SOUZA
Presidente da COPEL

DANIEL GONÇALVES DO CARMO JÚNIOR
Secretário de Segurança Urbana, Mobilidade e Defesa Civil

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

Comissão Permanente de Licitações

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA

À

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2023

O licitante....., inscrita no RG/ CNPJ sob o n.º....., CPF/ inscrição estadual n.º, estabelecida à Av./Rua, n.º, bairro....., na cidade de, telefone....., fax, vem pela presente apresentar anexa sua proposta de preços para **CONCESSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE REMOÇÃO, GUARDA E DEPÓSITO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES APREENDIDOS E RETIRADOS DE CIRCULAÇÃO POR INFRAÇÃO AO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO**, de acordo com as exigências do presente edital, conforme segue:

1) O valor da REMUNERAÇÃO PARA A ADMINISTRAÇÃO, em percentual (%) sobre o valor da RECEITA BRUTA MENSAL, será de _____% (por cento).

Importante: A Receita para a Administração não poderá ser inferior a 10% (dez por cento), conforme descrição do item abaixo:

Item	Qtde.	Unidade	Produto	% Referência
1	1	Unidade	Concessão do serviço público municipal de remoção, guarda e depósito de veículos automotores apreendidos e retirados de circulação por infração ao Código de Trânsito Brasileiro	_____%
			Total	_____%

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA:

Local, ____ de _____ de 2023.
(assinatura do responsável pela empresa)
Nome/Cargo

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

Comissão Permanente de Licitações

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. A presente Concorrência tem por objeto a seleção de pessoa jurídica para **CONCESSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE REMOÇÃO, GUARDA E DEPÓSITO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES APREENDIDOS E RETIRADOS DE CIRCULAÇÃO POR INFRAÇÃO AO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO**, até a entrega aos legítimos proprietários ou adquirentes em hasta pública, conforme aprovado pela Lei Federal nº 9.503 de 23.09.97, e suas alterações, nas condições e especificações constantes deste Edital, seus anexos e no respectivo contrato de concessão, que são partes integrantes deste Edital;

1.2. Em caso de remoção, guarda e depósito de veículos que apresentem restrição policial ou judicial, deverá ser obedecido o disposto no art. 328, §§ 14 a 18, da Lei Federal 9.503, de 23/09/1997;

1.3. As especificações técnicas dos equipamentos e dos serviços integram este Termo de Referência e farão parte integrante do objeto da respectiva licitação, sendo as características de maior relevância para prestação dos serviços:

1.3.1. Disponibilização, operação e manutenção, por conta própria e exclusiva da licitante, de frota de veículos especiais e adequados para remoção de veículos;

1.3.2. Instalação, operação, manutenção e controle do pátio de recolhimento de veículos apreendidos;

1.3.3. Instalação, operação, manutenção preventiva e corretiva de sistema informatizado de gerenciamento e controle do pátio de recolhimento de veículos apreendidos;

1.4. A remoção dos veículos que já se encontram apreendidos nos pátios da CONCEDENTE ou de terceiros anteriormente contratados, também constitui objeto da presente Concessão, devendo, para tanto, a empresa vencedora do presente certame apresentar, até data limite estipulada através do presente instrumento, inventário atualizado de todo o material.

1.5. Este Termo de Referência tem por finalidade definir a forma operacional, deveres e responsabilidades da empresa vencedora da presente licitação, para execução dos serviços de remoção de veículos nos logradouros públicos e sua guarda e depósito até a recuperação por parte de seus proprietários, bem como o cadastramento para leilão público dos veículos que não forem reclamados por seus proprietários dentro do prazo legal;

1.5.1. Estas remoções, por infração a legislação vigente, ocorrerão sempre com a presença de um Servidor Público (Policial Militar, Autoridade de Trânsito Municipal e seus agentes) credenciado para este serviço;

1.6. A operação consiste na remoção de veículos através da utilização de caminhões guincho, sua guarda e depósito até a liberação dos veículos infratores conforme descrito no escopo deste edital, com apoio e autorização de agentes do executivo e de órgãos e instituições de trânsito do município de Ribeirão Pires/SP;

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

Comissão Permanente de Licitações

1.7. O serviço de remoção será executado através de caminhões guincho de propriedade da CONCESSIONÁRIA, para o Pátio de Recolhimento de Veículos Apreendidos, onde o veículo permanecerá até a sua liberação;

1.8. O art. 24, da Lei nº 9.503, de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB), estabelece a competência ao Município de Ribeirão Pires, no âmbito de sua circunscrição, para “cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições”, incluso “fiscalizar e adotar medidas de segurança relativas aos serviços de remoção de veículos” e ainda “arrecadar valores provenientes de estada e remoção de veículos”.

1.9. A Lei Municipal nº 6.770 de 30 de Junho de 2022, autoriza o Município a conceder, por ato do Poder Executivo, mediante processo licitatório, a execução do serviço público de remoção, guarda e depósito de veículos automotores apreendidos e retirados de circulação por infração ao código de trânsito brasileiro, à empresa privada que detenha respectiva capacidade de direito, competência empresarial e suficiente estrutura material.

1.10. A execução deste serviço público será delegada a terceiros, em caráter de exclusividade.

2. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência do contrato de concessão será de 10 (dez) anos, contados a partir da operacionalização do Pátio, podendo ser prorrogado por igual período;

2.2. Ao final da vigência do contrato decorrente da presente licitação, a CONCESSIONÁRIA deverá ser ressarcida pelos serviços de remoção e pelas diárias de custódia dos veículos que ainda se encontrarem dentro de seu Pátio de Recolhimento, devendo os mesmos serem removidos para outro local afim de liberar o espaço que não mais será utilizado para esse fim;

2.2.1. O ressarcimento pelos serviços de remoção e apreensão e pelas diárias de custódia dos veículos que ainda se encontrarem no Pátio de Recolhimento da CONCESSIONÁRIA, será de responsabilidade da empresa sucessora ou da administração pública, e deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias após o encerramento das atividades;

2.2.2. A remoção, para outro local, dos veículos que ainda se encontrarem no Pátio de Recolhimento da CONCESSIONÁRIA, será custeado pela empresa sucessora ou pela administração pública, e deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias após o encerramento das atividades.

3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. Os licitantes deverão comprovar em sua habilitação as seguintes qualificações técnicas:

3.1.1. Registro da empresa licitante e de seu responsável técnico junto ao CRA – Conselho Regional de Administração;

3.1.2. Atestado de capacidade técnica, em nome da licitante, nos termos do art. 30, inciso II, da Lei 8.666/93, que demonstre sua aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação e não outro, expedido por pessoa

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

Comissão Permanente de Licitações

jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou ou vem prestando, de forma satisfatória, os serviços de remoção, guarda e depósito de veículos automotores apreendidos e retirados de circulação por infração ao CTB. Deverá comprovar as quantidades mínimas de remoção, guarda e depósito de 100 (cem) unidades de motocicletas, motonetas e ciclomotor e de 50 (cinquenta) unidades de demais veículos, incluindo-se automóveis, quadriciclo, triciclo, camionetas, caminhonetes, ônibus e caminhões;

3.1.3. Declaração expressa da licitante de que manterá à disposição, durante todo o período do contrato, 03 (três) ou mais veículos próprios que atendam aos requisitos do presente Termo de Referência, acatando aos prazos do cronograma da implantação descrito no referido termo;

3.1.3.1. Durante o período do contrato, a CONCEDENTE poderá solicitar a Concessionária a comprovação da disponibilidade dos veículos citados no item anterior, que poderá ser feita através da apresentação de certidões ou certificados de propriedade dos veículos.

3.1.4. Declaração expressa de que a licitante se compromete a apresentar, quando da assinatura do contrato de concessão, os vínculos que mantém com os membros da equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos serviços a serem contratados, no caso de vencedora da licitação;

3.1.5. Declaração expressa da empresa licitante que, para execução do objeto da presente licitação, disponibilizará imóvel próprio para implantação do pátio de recolhimento de veículos apreendidos com os requisitos mínimos constantes do presente Termo de Referência, acatando aos prazos do cronograma da implantação descrito no referido termo;

3.1.5.1. O imóvel deverá contar com área coberta que proporcione o abrigo de no mínimo 50 (cinquenta) automóveis de passeio e 100 (cem) motocicletas, atendendo aos prazos do cronograma da implantação descritos no presente termo;

3.1.6. Declaração expressa da licitante de que irá disponibilizar sistema informatizado específico e integrado com a CONCEDENTE de forma on line, que possibilite o perfeito gerenciamento e controle do pátio de recolhimento de veículos apreendidos, de acordo com as exigências do presente termo;

3.1.7. Declaração expressa da empresa licitante de que atenderá aos prazos do cronograma da implantação descrito nas especificações técnicas do presente termo;

3.1.8. Declaração expressa da licitante de que, se vencedora do certame, irá promover a abertura de filial da empresa no Município de Ribeirão Pires, durante todo o prazo da concessão;

3.1.8.1. As empresas com sede no Município de Ribeirão Pires, ficam dispensadas da apresentação da declaração de que trata o item anterior.

4. DO SISTEMA INFORMATIZADO DE GERENCIAMENTO E CONTROLE ONLINE

4.1. O sistema informatizado de gerenciamento e controle on line do Pátio de Recolhimento de Veículos Apreendidos tem como objetivo o gerenciamento, acompanhamento, consulta e fiscalização dos chamados recebidos para remoção de veículos infratores, bem como o controle da documentação, dos termos de recolhimento de veículos, captura de imagens, controle das tarifas recolhidas ao Pátio

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

Comissão Permanente de Licitações

pertinentes aos serviços de remoção e as diárias de custódia, controle dos termos de liberação de veículos com a devida baixa no sistema do Pátio, bem como informações sobre veículos leiloados;

4.2. O sistema deverá gerar relatório por veículo apreendido, através da digitação do número da placa do mesmo, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Data/horário de entrada e data/horário de saída dos veículos do Pátio;
- b) Cálculo do período de permanência dos veículos no Pátio;
- c) Fotos detalhadas capturadas no momento da remoção, na chegada ao Pátio e na liberação ao proprietário ou responsável autorizado;
- d) Informações sobre o estado do veículo e observações;
- e) Tipo de infração, motivo do recolhimento;
- f) Número do RENAVAM (quando possível);
- g) Nome do condutor (quando possível);
- h) Nome do proprietário do veículo (quando possível).

4.3. O sistema deverá possuir também, as seguintes funcionalidades:

- a) Acesso ao sistema, obrigatoriamente, através de usuário e senha;
- b) Menu principal com todos os acessos disponíveis ao sistema;
- c) Cadastro do perfil do usuário (master, administração, motorista, etc.);
- d) Cadastro de agentes da Autoridade de Trânsito e Policiais Militares e Civis;
- e) Cadastro completo dos motoristas;
 - f) Cadastro dos caminhões guincho;
 - g) Cadastro de terceirizados;
 - h) Cadastro de ruas e vias públicas;
 - i) Possibilidade de anexar imagens;
 - j) Cadastro de equipamentos;
 - k) Cadastro de mensagens e avisos;
 - l) Controle de usuários do sistema, com data/horário de acesso e funções acessadas;
 - m) Cadastro de operadoras de telefonia móvel;
 - n) Cadastro de terminais coletores de dados utilizados pelos motoristas;
 - o) Cadastro dos principais motivos de retirada de veículos de circulação;
 - p) Acompanhamento on line das chamadas;
 - q) Consulta aos itinerários realizados e tempo de atendimento por chamada;
 - r) Gerar relatórios financeiros e dos veículos depositados no Pátio;
 - s) Módulo específico para consulta de leilões.

4.4. O sistema deverá oferecer módulo específico para consulta de leilões de veículos, realizados pelo DETRAN/SP, com as seguintes opções:

- a) Cadastrar Leilões, permitindo informar o número do leilão, órgão responsável, nome e contatos do leiloeiro oficial, local do leilão, data do leilão, horário de início, inserção dos lotes com separação dos veículos conservados e das sucatas, valor do lance mínimo por lote, e demais informações pertinentes;
- b) Inserir o valor de arremate de cada veículo;
- c) Inserir os dados referentes do arrematante de cada veículo;
- d) Inserir cópia da ficha de arremate;
- e) Inserir a data de retirada do veículo do Pátio;

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

Comissão Permanente de Licitações

f) Relatório geral por leilão.

4.5. O sistema informatizado de gerenciamento e controle do Pátio de Recolhimento de Veículos Apreendidos, e todos os dados ali inseridos, deverão ser hospedados em rede de computadores que executa a aplicação licitada e armazena os dados de forma que, o computador do usuário dependerá somente do sistema operacional, navegador e acesso à rede, funcionando como um terminal que acessa o sistema hospedado, garantindo acessibilidade, melhor desempenho, redundância de hardware e alta disponibilidade;

4.5.1. Deverá ser executado backup completo dos dados armazenados, diariamente;

4.5.2. Fica autorizada a CONCESSIONÁRIA a terceirizar os serviços de armazenamento de dados do sistema.

4.6. Para alcançar um nível de serviço de qualidade buscando principalmente a satisfação do cidadão, a CONCESSIONÁRIA deverá disponibilizar um endereço eletrônico com módulo específico do sistema de gerenciamento e controle on line, contendo:

a) Consulta dos veículos removidos, informando a placa e o número do termo de retirada do veículo de circulação;

b) Consulta das tarifas públicas referentes aos serviços de remoção e as diárias de custódia do veículo no Pátio;

4.7. Em decorrência de evolução tecnológica, a CONCESSIONÁRIA poderá vir a incrementar, atualizar e/ou substituir o sistema de gerenciamento e controle, bem como seus equipamentos, submetendo à aprovação e anuência técnica da CONCEDENTE;

4.7.1. Os parâmetros e abrangências funcionais atualmente definidas no presente Termo de Referência poderão ser objeto de revisão futura pela CONCEDENTE, em função da própria experiência adquirida com a implantação e uso de sistema informatizado de gerenciamento e controle on line do pátio de recolhimento de veículos apreendidos e considerando as eventuais necessidades de adequação para melhor atendimento à demanda de prestação de serviços ao cidadão, respeitando sempre o equilíbrio econômico financeiro do contrato de concessão.

5. DOS VALORES DAS TARIFAS

5.1. O pagamento pela prestação dos serviços, objeto do presente edital, será efetuado à CONCESSIONÁRIA, pelo Proprietário do veículo apreendido ou seu procurador, conforme os valores dos serviços de remoção e das diárias de custódia, especificados nas tabelas abaixo:

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires
Comissão Permanente de Licitações

DOS VALORES DO SERVIÇO DE REMOÇÃO/GUINCHO POR TIPO DE VEÍCULO

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Valor em UFESP
01	Remoção para motocicletas e outros	Serviço fixo	10,36 UFESP
02	Remoção para veículos de passeio	Serviço fixo	12,93 UFESP
03	Remoção para utilitário e misto	Serviço fixo	29,61 UFESP
04	Remoção para caminhões, ônibus, micro-ônibus, tratores, containers, carretas e similares	Serviço fixo	29,61 UFESP
05	Remoção para caçambas e similares	Serviço fixo	12,93 UFESP

DOS VALORES DO DEPÓSITO EM PÁTIO POR DIÁRIA

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Valor em UFESP
01	Estada no pátio para motocicleta e outros	Diária	1,77 UFESP
02	Estada no pátio para veículos de passeio	Diária	2,90 UFESP
03	Estada no pátio para utilitário e misto	Diária	3,54 UFESP
04	Estada no pátio para caminhões, ônibus, micro-ônibus, tratores, containers, carretas e similares	Diária	6,12 UFESP

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

Comissão Permanente de Licitações

05	Estada no pátio para caçamba e similares	Diária	2,90 UFESP
----	--	--------	---------------

5.1.1. Os valores são os constantes do Decreto N°. 7.382 de 14 de Fevereiro de 2023;

5.2. Os valores referentes aos pagamentos das tarifas de remoção e diárias de custódia serão arrecadados pela CONCESSIONÁRIA preferencialmente via Boleto Bancário, em conta específica de responsabilidade da contratada, vinculada ao contrato de concessão ou permissão de serviço público a ser firmado;

5.2.1. Em caso de impossibilidade de emissão de boletos bancários, ocasionado por dificuldades de acesso ao sistema bancário, greves, interrupção no sinal de internet ou outros motivos de força maior, poderá a CONCESSIONÁRIA autorizar o recolhimento das tarifas de remoção e diárias de custódia na modalidade depósito bancário, ou exclusivamente em dinheiro;

5.2.2. A inclusão de modalidades para pagamentos das tarifas de remoção e diárias de custódia via cartões de crédito ou débito, fica a critério da CONCESSIONÁRIA, às suas expensas, e em conta vinculada ao contrato de concessão ou permissão de serviço público a ser firmado;

5.2.3. Qualquer outro formato para pagamento das tarifas de remoção e diárias de custódia, que não aqueles previstos no presente instrumento, deverá ser expressamente autorizado pela CONCEDENTE, após analisar solicitação encaminhada pela CONCESSIONÁRIA, onde deverão constar, obrigatoriamente, os motivos ou justificativas para tal pedido;

5.3. A liberação do veículo será providenciada mediante a apresentação do comprovante de pagamento de todas as tarifas devidas ao Pátio, devidamente autenticado, em via original, que comprove o recolhimento de todas as despesas relativas aos serviços de remoção e diárias de custódia;

5.3.1. Não serão aceitas cópias de comprovantes de pagamento sob nenhuma hipótese, programação de pagamentos via internet banking ou similares, imagens de celular ou encaminhamentos via e-mail;

5.3.2. Fica reservado o direito à CONCESSIONÁRIA, em qualquer caso de dúvida, aguardar o processo de compensação bancária, para então proceder a liberação do veículo;

5.4. A CONCESSIONÁRIA deverá manter o funcionamento do serviço de remoção, guarda e depósito no Pátio de Recolhimento de Veículos Apreendidos durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados;

5.4.1. O procedimento de efetiva liberação do veículo ao seu proprietário ou responsável legal, será realizado no próprio local do depósito, somente após a emissão e apresentação do Termo de Liberação emitido pela autoridade competente;

5.4.2. O horário para atendimento à população e para liberação de veículos recolhidos será, exclusivamente, das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados;

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

Comissão Permanente de Licitações

5.5. No caso de o veículo não ser retirado pelo proprietário no prazo legal, e ser levado a leilão, a CONCESSIONÁRIA terá direito a participação no resultado da hasta pública para quitação de seus créditos com os serviços prestados de remoção e com as diárias de custódia, até o limite da arrecadação no leilão, observadas as deduções legalmente previstas e a ordem de pagamento legal;

5.5.1. Na hipótese de a arrecadação em leilão não ser suficiente para saldar o crédito da CONCESSIONÁRIA pelos serviços de remoção e das diárias de custódia do veículo, fica garantido, às suas expensas, o direito de ação contra o proprietário ou possuidor devedor;

5.6. Caberá mensalmente a CONCESSIONÁRIA (até o décimo quinto dia útil do mês subsequente), o repasse do valor referente ao percentual cabido a CONCEDENTE, pela outorga da concessão;

5.7. O valor a ser pago para a CONCEDENTE deverá ser o MAIOR PERCENTUAL DE REPASSE sobre a receita bruta mensal auferida com a efetiva cobrança das tarifas referentes aos serviços de remoção e as diárias de custódia dos veículos recolhidos ao Pátio.

6. DA ATUALIZAÇÃO DAS TARIFAS

6.1. Os valores das tarifas de que trata o Item 5.1 serão atualizados de acordo com a variação da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo - UFESP;

6.2. Fica assegurado à CONCESSIONÁRIA a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato de concessão ou permissão, podendo ser revisado mediante apresentação de planilha de custos, na forma da Lei Federal no 8.666/93 e Lei Federal nº 8.987/95.

7. DA SUBCONCESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Fica vedada a transferência do objeto desta licitação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Comunicar à CONCESSIONÁRIA, com a antecedência necessária observado o prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis, qualquer alteração de natureza operacional na prestação dos serviços, desde que não altere o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

8.2. Proceder ao reajuste das Tarifas na forma prevista no edital;

8.3. Indicar servidor da Administração Municipal, que ficará responsável pela fiscalização do contrato e relacionamento com a CONCESSIONÁRIA;

8.3.1. Tal representante anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos eventualmente observados;

8.3.2. Autorizar e acompanhar o proprietário ou responsável pelo veículo até o Pátio de Recolhimento, quando for necessário acessar o interior do mesmo para retirar objetos pessoais de qualquer natureza;

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

Comissão Permanente de Licitações

8.4. Zelar pela boa qualidade dos serviços, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários;

8.5. Prestar todas as informações solicitadas pela CONCESSIONÁRIA para a perfeita execução do Contrato de Concessão;

8.6. Firmar e/ou manter Convênios com o Detran/SP e demais órgãos públicos para execução dos serviços de que trata o presente edital, bem como para a realização de leilão de veículos apreendidos pelos órgãos executivos de trânsito municipal e estadual.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Além daquelas constantes do presente Termo de Referência, parte integrante deste Edital, também as seguintes:

9.2. Ter local apropriado, com devido termo de “habite-se”, cercado, iluminado, e que ofereça um serviço de segurança 24 horas por dia, a fim de atender tanto os agentes da autoridade de trânsito, assim definidos na legislação de trânsito, o público em geral, bem como zelar pela total segurança dos veículos dos quais passa a ser depositário fiel;

9.3. Providenciar as aprovações junto aos órgãos públicos, tais como alvará de funcionamento, Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiro - AVCB e Licenciamento Ambiental, sem prejuízo de outros municipais, estaduais e federais que se façam necessários ao pleno funcionamento do imóvel como pátio de recolhimento de veículos apreendidos;

9.4. Garantir que o pátio de recolhimento de veículos esteja sempre em ótimas condições de limpeza e ordem;

9.5. Coordenar a execução dos serviços, em comum acordo com a CONCEDENTE, não dando causa a interrupções e/ou paralisações, salvo por motivo justificado;

9.5.1. Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção em situação de emergência ou após prévio aviso, quando: motivada por razões de ordem técnica; de segurança das instalações; intempéries; motivo de força maior;

9.6. Proceder vistoria em todos os veículos que adentrarem ao pátio de recolhimento;

9.7. Auxiliar, junto ao Detran/SP na realização do leilão público de veículos que não forem retirados por seus proprietários no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de retirada do veículo de circulação.

9.8. Proceder, quando necessário, com a remoção e o traslado dos veículos oficiais em todo o perímetro municipal, sem acarretar ônus à Administração Pública.

9.8.1. A remoção ou o traslado de veículos oficiais só poderão ser solicitados por servidor/funcionário devidamente identificado e autorizado para tal mister, que indicará, em ato imediato, o local de destino

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

Comissão Permanente de Licitações

do bem, ficando a critério indicar, inclusive, o pátio objeto da presente concessão para guarda e depósito, sem geração de qualquer dispêndio aos cofres públicos.

9.9. Manter quadro funcional com equipe técnica, administrativa e operacional, em número suficiente que garanta a qualidade dos serviços durante toda a vigência do respectivo contrato;

9.9.1. Visando a qualificação técnica da mão-de-obra operacional, a CONCESSIONÁRIA deverá manter em seu quadro, no mínimo um profissional com CNH (Carteira Nacional de Habilitação) adequada e apto a conduzir veículos motorizados para transporte de carga;

9.10. Apresentar para o Departamento responsável os relatórios mensais (até o 5º dia útil subsequente ao mês de referência), dos valores arrecadados com os serviços de remoção e com as diárias de custódia dos veículos no Pátio, para cálculo do valor do repasse mensal pela outorga;

9.11. Manter, absolutamente atualizado, diariamente, o inventário e o registro dos bens constantes no pátio de recolhimento de veículos apreendidos;

9.12. Liberar os veículos somente para seus proprietários ou procuradores e unicamente com a autorização impressa e nominal da Autoridade de Trânsito ou de servidor habilitado para tal mister, uma vez atendidas as exigências da Legislação de Trânsito e comprovação do recolhimento dos valores relativos aos serviços de remoção e as diárias de custódia, conforme disposto no presente Termo de Referência;

9.13. Cumprir e fazer cumprir as normas dos serviços e as cláusulas contratuais da concessão;

9.14. Permitir ao fiscal indicado pela Administração Municipal, livre acesso, em qualquer época, aos equipamentos e às instalações integrantes do serviço concedido, bem como ao sistema de gerenciamento e controle, observando agendamento prévio em horário normal de expediente, sempre acompanhado de representantes da CONCESSIONÁRIA;

9.15. Observar, nas suas contratações, as disposições de direito privado e a legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre os contratados pela CONCESSIONÁRIA e o Município CONCEDENTE;

9.16. Fica vedada a contratação de servidores ativos da Administração Pública Municipal, bem como autoridades policiais, de trânsito ou seus agentes;

9.17. Assegurar que seu pessoal, ao exercer suas funções, observe os seguintes requisitos:

9.17.1. Cumprir fielmente, na realização dos serviços, as normas legais que disciplinam as atividades;

9.17.2. Usar de cortesia e polidez nas relações com os usuários bem como servidores do Poder Concedente e outras autoridades;

9.18. Providenciar para que seus funcionários trajem uniforme particularizado da CONCESSIONÁRIA, bem como crachás identificadores com foto, e estejam instruídos a prestar apoio aos usuários e à ação dos agentes da CONCEDENTE e da autoridade policial;

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

Comissão Permanente de Licitações

9.19. Arquivar, de forma organizada e referenciada, toda documentação referente aos veículos removidos ao pátio, apresentando-os à CONCEDENTE sempre que solicitados, durante a vigência do contrato;

9.20. Impedir que pessoas não autorizadas pela CONCEDENTE tenham acesso ao interior do pátio, aos veículos recolhidos e ao sistema informatizado;

9.21. A CONCESSIONÁRIA deverá indicar um representante, como preposto com autonomia para representá-la extra e/ou judicialmente, para se incumbir do relacionamento junto a CONCEDENTE;

9.22. Serão de exclusiva responsabilidade da CONCESSIONÁRIA os pagamentos da mão de obra, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, serviço de telefonia, água, eletricidade, impostos, contribuições, tarifas e taxas incidentes sobre a construção, implantação, operação do sistema de remoção e guarda de veículos removidos, bem como as despesas decorrentes de concessão;

9.23. Responderá, ainda, a CONCESSIONÁRIA pela limpeza, conservação e manutenção das instalações elétricas, hidráulicas e estruturais das áreas, devendo providenciar, às suas expensas, quaisquer reparos que se fizerem necessárias;

9.24. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes da execução do presente contrato;

9.25. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais;

9.26. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

9.27. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade aos agentes da Autoridade de Trânsito responsáveis pela fiscalização e retenção do veículo;

9.28. Manter, durante todo o prazo de execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato firmado.

10. DOS DIREITOS E DEVERES DO USUÁRIO

10.1. É direito e dever dos usuários do serviço público objeto desta concessão, dentre outros:

10.2. Receber o serviço adequado, conforme especificações do presente Termo de Referência;

10.3. Receber da CONCEDENTE e da CONCESSIONÁRIA todas as informações necessárias para agilizar a retirada do veículo que se encontrar apreendido;

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

Comissão Permanente de Licitações

10.4. Levar ao conhecimento da CONCEDENTE ou da CONCESSIONÁRIA as irregularidades de que tenha tido conhecimento na prestação dos serviços concedidos;

10.5. Contribuir para a permanência das boas condições dos bens públicos através dos quais lhe serão prestados os serviços;

10.6. Pagar corretamente o valor das Tarifas por ocasião do recebimento dos serviços concedidos.

11. CONCEITO/ ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

11.1. O serviço de operação e gerenciamento de Pátio de Recolhimento de Veículos Apreendidos destina-se aos serviços de remoção, guarda e depósito de veículos automotores de uso terrestre, retidos em operações de fiscalização de trânsito urbano em vias públicas municipais, no âmbito do Município de Ribeirão Pires/SP, por infrações administrativas previstas no Código de Trânsito Brasileiro – CTB, os quais serão transportados por meio de caminhões guinchos ou reboques a uma área segura e vigiada, ficando sob a guarda da CONCESSIONÁRIA que responderá pelo regular cumprimento da disciplina legal envolvida no procedimento até a entrega do veículo, após a confirmação do recolhimento das tarifas devidas, ao legítimo proprietário ou ao adquirente em hasta pública, conforme o caso;

11.2. A implantação, operação e manutenção de Pátio de Recolhimento de Veículos Apreendidos no Município de Ribeirão Pires/SP, obedecerá às regras contidas na Resolução nº 623/16 do CONTRAN com as características constantes deste Termo de Referência.

12. DA ESTRUTURA BÁSICA DO PÁTIO DE RECOLHIMENTO

12.1. A instalação do local destinado a receber os veículos apreendidos e retirados de circulação por infrações administrativas previstas no Código de Trânsito Brasileiro – CTB, deverá obedecer à legislação municipal, ser previamente autorizada pelo órgão público competente e atender os requisitos a seguir:

a) Terreno de propriedade privada, devendo estar localizado a uma distância máxima de 02 (dois) quilômetros da sede da Prefeitura Municipal de Ribeirão Pires, em região servida por transporte público, energia elétrica e água encanada.

b) Área medindo no mínimo 25.000 m² (vinte cinco mil metros quadrados), em terreno plano ou pouco acidentado, e de uso para depósito de veículos apreendidos no Município de Ribeirão Pires/SP, sendo permitido o desmembramento em até 02 (duas) áreas distintas, desde que uma delas possua, concomitante e necessariamente, área mínima de 15.000 m² (quinze mil metros quadrados), e não supere a distância máxima de 02 (dois) quilômetros da sede da Prefeitura Municipal de Ribeirão Pires, denominando-se, na hipótese, como “área principal”. A faculdade de desmembramento da área à CONCESSIONÁRIA é restrita em 02 (dois) pátios no máximo, ressalvando, contudo, que ambas as áreas deverão estar localizadas no Município de Ribeirão Pires – SP. O desmembramento em duas áreas distintas não é condição, podendo o pátio ser estabelecido em uma única área de 25.000 m² (vinte cinco mil metros quadrados), respeitado o distanciamento máximo apontado.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

Comissão Permanente de Licitações

- c) Caso a CONCESSIONÁRIA opte pela faculdade de desmembramento de área, será responsável por apresentar, às suas expensas, o veículo para retirada na área entendida como a “principal”, ou seja, aquela onde possuir a área destinada a recepção de veículos, a central de atendimento, setor administrativo, e que esteja localizada no raio mínimo de 07 (sete) quilômetros da sede da Prefeitura Municipal de Ribeirão Pires.
- d) O imóvel deverá possuir uma área específica para ser disponibilizada para remoção e guarda dos veículos oficiais, caso a CEDENTE necessite dos referidos serviços.
- e) O imóvel deverá contar com área coberta que proporcione o abrigo de no mínimo 50 (cinquenta) automóveis de passeio e 100 (cem) motocicletas, atendendo aos prazos do cronograma da implantação descrito no Termo de Referência;
- f) Possuir equipamentos de combate a incêndio (hidrantes e/ou extintores) localizados estrategicamente em toda a área do depósito e de fácil acesso;
- g) Contar com sistema de vigilância eletrônica ou humana, ativado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados;
- h) Sistema de vídeo-monitoramento que permita a visualização de toda a extensão do Pátio, com DVR Full HD de no mínimo 16 canais, câmeras Full HD, módulo para gravação automática somente sob movimento para economia de espaço no disco rígido, HD com mínimo de 02 TB (dois terabytes), sistema de backup diário que deverá ficar disponível por no mínimo 15 (quinze) dias.

12.2. ÁREA DESTINADA A RECEPÇÃO DOS VEÍCULOS REMOVIDOS

12.2.1. Área coberta que proporcione a parada de no mínimo 04 (quatro) automóveis de passeio simultaneamente, devidamente iluminada, anexo ao escritório administrativo, contando com vídeo-monitoramento em toda a sua extensão, com acesso único por onde deverão passar obrigatoriamente todos os veículos recolhidos ao Pátio, para captura das imagens e demais dados que deverão alimentar o sistema de gerenciamento e controle, com portão automatizado para acesso ao pátio com comando de acionamento localizado na administração do Pátio ou em guarita destinada à segurança do estabelecimento.

12.3. ÁREA DESTINADA A CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO

12.3.1. Área de atendimento ao público, denominada Central de Atendimento, com acesso totalmente independente da entrada dos veículos removidos, com estacionamento para no mínimo 03 (três) automóveis de passeio e 05 (cinco) motocicletas, e acessibilidade ao balcão de atendimento;

12.3.2. O espaço físico da Central de Atendimento, deverá contar com:

- a) Sistema de senhas para atendimento por ordem de chegada, reservando os direitos aos cidadãos com preferência de atendimento previsto em lei;
- b) No mínimo 02 (dois) guichês de atendimento;

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

Comissão Permanente de Licitações

- c) Cadeiras de espera para no mínimo 03 (três) pessoas;
- d) Sanitários, com acessibilidade para pessoas com deficiência;
- e) Bebedouro e copos descartáveis.

12.4. ÁREA DESTINADA AO SETOR ADMINISTRATIVO

- a) Área de no mínimo 25m² (vinte e cinco metros quadrados), para comportar todas as atividades administrativas diárias do Pátio de Recolhimento de Veículos Apreendidos;
- b) Disponibilizar, no mínimo, 01 (uma) linha telefônica fixa e 01 (uma) linha telefônica móvel, ou 02 (duas) linhas telefônicas móveis de operadoras distintas, para atendimento ao cidadão e recebimento dos chamados de remoção de veículos apreendidos;
- c) Deverá dispor de conexão com internet;
- d) Disponibilizar endereço de e-mail para envio de boletos e outras correspondências para a Secretaria Municipal responsável e aos cidadãos;
- e) Deverá contar com espaço de apoio operacional aos funcionários contendo, no mínimo, sanitários, espaço para refeições e área de convivência.

13. MÉTODO OPERACIONAL

13.1. O gerenciamento, coordenação e programação das operações de fiscalização de trânsito serão de competência exclusiva da CONCEDENTE e da POLÍCIA MILITAR;

13.2. As remoções dos veículos ao Pátio de Recolhimento, por infração a legislação vigente, ocorrerão sempre com a presença do agente da Autoridade de Trânsito responsável pela autuação;

13.3. Os veículos utilizados para remoção (caminhões guinchos ou reboques), quando solicitados, deverão se apresentar nos locais designados em condições ideais de operacionalidade;

13.4. Qualquer remoção dar-se-á sempre por decisão e determinação do agente da Autoridade de Trânsito detentor de competência para tal, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e após a lavratura do competente Auto de Infração;

13.4.1. Fica a CONCESSIONÁRIA isenta de qualquer prejuízo ou dano causado durante a remoção e guarda de veículos que se encontrem sem condições de transitar, rebaixados, com suas características originais alteradas, ou mesmo veículos que se encontrem abandonados, trancados ou travados, estacionados em local proibido, e que tenham sua remoção determinada pelo agente da Autoridade de Trânsito competente;

13.5. Depois da lavratura do Auto de Infração, será iniciada pela CONCESSIONÁRIA a operação de remoção do veículo apreendido, observando as seguintes etapas:

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

Comissão Permanente de Licitações

- a) Vistoria do veículo e registro das informações pertinentes no sistema de gerenciamento e controle do Pátio, on line, via tablet ou celular;
- b) Captura das imagens externas e internas do veículo, via tablet ou celular;
- c) Embarque, acondicionamento e travamento do veículo no caminhão guincho;
- d) Deslocamento até o Pátio de Recolhimento de Veículos Apreendidos, e desembarque do veículo na área destinada para este fim.

13.6. O serviço de remoção de veículos de que trata o objeto deste edital consiste tão somente no embarque, deslocamento do veículo apreendido até o Pátio da CONCESSIONÁRIA utilizando caminhão guincho ou reboque nesta operação, e desembarque do veículo apreendido na área destinada para este fim, não compreendendo outras operações como transbordo de carga, utilização de guindastes, caminhões munck ou quaisquer outros equipamentos não previstos no edital e seus anexos;

13.6.1. Em caso de veículos envolvidos em acidente de trânsito, capotamentos, quedas em barrancos, saídas de pista, ou qualquer situação em que a apreensão dos veículos envolva a utilização de guindastes, caminhões munck ou quaisquer outros equipamentos não previstos no edital e seus anexos, as despesas correrão exclusivamente por conta do proprietário ou responsável pelo veículo;

13.6.2. O chamado para a CONCESSIONÁRIA deverá ser realizado somente após o veículo a ser apreendido estar em condições e em local apto para a remoção pelo caminhão guincho ou reboque da CONCESSIONÁRIA;

13.7. O horário de funcionamento do Pátio de Recolhimento de Veículos Apreendidos, para atendimento aos chamados recebidos dos agentes da Autoridade de Trânsito e da Polícia Militar para remoção e apreensão de veículos será de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive aos feriados;

13.7.1. Independente do horário de entrada do veículo no Pátio de Recolhimento, a primeira diária de custódia será automaticamente lançada no mesmo dia da sua remoção ao Pátio, e a partir do segundo dia contará a segunda diária de custódia, e assim sucessivamente. Por exemplo, se um veículo deu entrada no Pátio às 23h00min de um determinado dia e foi retirado por seu proprietário ou procurador no dia seguinte às 10h00min, serão consideradas duas diárias de custódia;

13.7.2. O horário para atendimento à população e para liberação de veículos recolhidos será, exclusivamente, das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados;

13.7.3. O horário máximo de emissão do boleto bancário para pagamento das tarifas relativas aos serviços de remoção e apreensão e as diárias de custódia do veículo, será até às 16h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados;

13.7.4. O proprietário ou seu procurador, que não efetuar a retirada do veículo até o horário estipulado para fechamento da Central de Atendimento, não poderá retirá-lo após esse horário, mesmo que tenha efetuado o pagamento do boleto bancário relativo as tarifas, o veículo somente poderá ser retirado do próximo dia útil, dentro do horário de funcionamento da Central de Atendimento, e com o pagamento das diárias de custódia adicionais pelo tempo de permanência.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

Comissão Permanente de Licitações

14. PROCEDIMENTOS PARA LIBERAÇÃO DE VEÍCULOS NO PÁTIO

14.1. O proprietário do veículo apreendido ou seu procurador, deverá inicialmente dirigir-se a competente Secretaria Municipal para sanar todos os débitos e as pendências que resultaram na apreensão do veículo e, após, solicitar a emissão do Termo de Liberação de Veículo do Pátio de Recolhimento de Veículos Apreendidos;

14.1.1. Em posse do Termo de Liberação de Veículo, o proprietário ou seu procurador deverá dirigir-se até o endereço da Central de Atendimento da CONCESSIONÁRIA para solicitar a emissão do boleto bancário para pagamento das tarifas relativas aos serviços de remoção e as diárias de custódia do veículo apreendido;

14.1.2. O pagamento do boleto bancário deverá ser realizado no mesmo dia da emissão, exclusivamente na rede bancária;

14.1.3. A liberação do veículo será providenciada mediante a apresentação do comprovante de pagamento de todas as tarifas devidas ao Pátio, devidamente autenticado, em via original, que comprove o recolhimento de todas as despesas relativas aos serviços de remoção e diárias de custódia;

14.1.4. Não serão aceitas cópias de comprovantes de pagamento sob nenhuma hipótese, programação de pagamentos via internet banking ou similares, imagens de celular ou encaminhamentos via e-mail;

14.1.5. Fica reservado o direito à CONCESSIONÁRIA, em qualquer caso de dúvida, aguardar o processo de compensação bancária, para então proceder a liberação do veículo;

14.2. Caso o veículo tenha sido apreendido por motivo de má conservação (exemplo: pneus gastos, faróis ou lanternas quebrados, para-brisas trincado, etc.) o proprietário ou seu procurador poderá solicitar junto à competente Secretaria Municipal autorização especial para saída temporária do Pátio de Recolhimento de Veículos Apreendidos, em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para proceder a manutenção de todos os itens necessários;

14.2.1. Na autorização especial para saída temporária de veículo do Pátio de Recolhimento de Veículos Apreendidos, emitida pela respectiva Secretaria Municipal, deverão constar, entre outras informações:

a) Dados completos do veículo;

b) Dados completos da pessoa autorizada a retirar o veículo do Pátio;

c) Prazo para retorno do veículo ao Pátio;

d) Indicar se o veículo poderá ser retirado do Pátio circulando normalmente, ou se deverá sair rebocado/guinchado.

14.2.2. Para retirada temporária do veículo do Pátio de Recolhimento de Veículos Apreendidos através de autorização especial emitida pela Secretaria Municipal, o proprietário ou seu procurador deverão

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

Comissão Permanente de Licitações

efetuar o recolhimento das tarifas relativas aos serviços de remoção e as diárias de custódia proporcionais até o dia da saída temporária;

14.2.3. Fica vedada a saída temporária de qualquer veículo do Pátio de Recolhimento de Veículos Apreendidos sem efetuar o pagamento das devidas tarifas;

14.2.4. A partir do momento da retirada temporária do veículo do Pátio de Recolhimento de Veículos Apreendidos, a CONCESSIONÁRIA deixará de responder sobre o mesmo e não terá nenhuma responsabilidade sobre o veículo durante o período em que permanecer ausente até seu efetivo retorno ao Pátio, quando passará por novo processo de vistoria e captura de imagens;

14.2.5. Havendo qualquer divergência ou dúvida relativos ao estado do veículo, quando comparadas as imagens da saída temporária e as imagens do retorno ao Pátio, a CONCESSIONÁRIA informará imediatamente a competente Secretaria Municipal, que procederá as medidas cabíveis.

15. DA FROTA DE VEÍCULOS AUTO-SOCORROS

15.1. Para perfeita execução do serviço objeto deste Projeto Básico, a CONCESSIONÁRIA deverá disponibilizar, operar e controlar frota de veículos especiais conforme especificações e quantidades abaixo, atendendo as normas técnicas e legais existentes para a remoção de veículos em vias urbanas.

a) Disponibilizar no mínimo 01 (um) veículo do tipo automóvel picape com capacidade mínima de carga para 500 kg (quinhentos quilos), com até 05 (cinco) anos de uso;

b) Disponibilizar no mínimo 01 (um) veículo, do tipo caminhão com plataforma e guincho com capacidade mínima de carga para 2.500 kg (dois mil e quinhentos quilos), acoplados com asa-delta com capacidade mínima de arraste de 3.000 kg (três mil quilos), com até 10 (dez) anos de uso;

c) Disponibilizar no mínimo 01 (um) veículo, próprio ou locado, do tipo caminhão com plataforma e guincho com capacidade mínima de carga para 7.000 kg (sete mil quilos), acoplado com asa-delta ou lança com capacidade mínima de arraste de 30.000 kg (trinta mil quilos), com até 15 (quinze) anos de uso.

15.2. Os veículos pertencentes à frota deverão estar em excelente condição de uso, e com sistema de guincho eficiente e operacional;

15.3. Os veículos deverão estar providos de todos os equipamentos obrigatórios de segurança, estabelecidos pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB, bem como sinalizador móvel e fixo, que possibilite a prestação do serviço com plena segurança, principalmente no período noturno;

15.4. Os veículos deverão apresentar identificação por dispositivos regulamentares de alarme sonoro e iluminação amarelo-âmbar intermitente, ou outras exigências do Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

15.5. Os veículos deverão apresentar apólice de seguro, inclusive da carga;

15.6. Os veículos deverão utilizar somente combustível aprovado pelo Conselho Nacional de Petróleo;

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

Comissão Permanente de Licitações

15.7. Os veículos deverão atender todas as exigências previstas no Código de Trânsito Brasileiro – CTB e legislação correlata;

15.8. Os caminhões deverão possuir hodômetro e tacógrafo;

15.9. Os veículos deverão ser dotados de sistema de comunicação permanente, por celular ou rádio, com os operadores da central do Pátio de Recolhimento de Veículos Apreendidos;

15.10. A frota de veículos completa, atendendo as especificações, e devidamente documentada, deverá estar disponível dentro do prazo máximo estipulado no cronograma do presente Termo de Referência.

16. CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO

16.1. A concessão relativa à remoção, guarda e depósito de veículos apreendidos por infração ao CTB, atenderá em todas as vias públicas municipais, no âmbito de sua circunscrição, e deverá ser implantada dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias, o que se dará da seguinte forma:

16.2. Em até 30 (trinta) dias, deverá estar disponibilizado 50% (cinquenta por cento) da área total destinada ao depósito de veículos, a qual deverá conter já pronta: área para recepção dos veículos removidos, Central de Atendimento e setor administrativo, de acordo com o item 12 e seus subitens, e demais especificações do presente Termo de Referência;

16.3. Em até 60 (sessenta) dias, deverá estar disponibilizado 100% (cem por cento) da área total destinada à guarda dos veículos, de acordo com o item 12 e seus subitens, e demais especificações do presente Termo de Referência;

16.4. Em até 30 (trinta) dias, deverá estar disponibilizada parcialmente a frota de veículos autosocorro, de acordo com o item 16 e seus subitens, e demais especificações do presente Termo de Referência;

16.5. Em até 60 (sessenta) dias, deverá estar disponibilizada 100% (cem por cento) da frota de veículos autosocorro, de acordo com o item 16 e seus subitens, e demais especificações do presente Termo de Referência;

16.6. Em até 60 (sessenta) dias, deverá ter procedido a remoção dos veículos que se encontravam apreendidos nos pátios da CONCEDENTE ou de terceiros anteriormente contratados, apresentando o competente inventário do material recepcionado.

16.7. Em até 60 (sessenta) dias, deverá estar disponibilizado 100% (cem por cento) do sistema de gerenciamento e controle on line do Pátio.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A empresa deverá prestar os serviços dentro das especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, Termo de Referência e na Minuta de Contrato de Concessão;

17.2. A empresa deverá manter e garantir, durante toda a execução do contrato, a qualidade dos serviços prestados;

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires
Comissão Permanente de Licitações

17.3. O contrato de concessão terá caráter de exclusividade.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

Comissão Permanente de Licitações

A N E X O III – Modelo de Declaração

(modelo sugerido)

REF.: Edital Concorrência Pública nº 001/2023

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da lei, para fins de habilitação no edital de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2023**, promovido pela **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES**, que:

- a) quem subscreve os documentos e quem assinará o Termo de Contrato, na hipótese de adjudicação da licitação. A empresa deverá informar os seguintes dados do responsável para assinatura do Termo de Contrato: CPF, RG; Data de Nascimento; endereço residencial; e-mail institucional; e-mail pessoal; telefones fixo e celular com DDD. Esclarecendo que o responsável, quando solicitado, deverá obrigatoriamente efetuar o cadastro junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- b) Não foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, e que não possui fato impeditivo para sua contratação.
- c) Para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- d) Manterá à disposição, durante todo o período do contrato, 03 (três) ou mais veículos próprios que atendam aos requisitos do presente Termo de Referência, acatando aos prazos do cronograma da implantação descrito no referido termo;
 - d.1) Durante o período do contrato, a CONCEDENTE poderá solicitar a Concessionária a comprovação da disponibilidade dos veículos citados no item anterior, que poderá ser feita através da apresentação de certidões ou certificados de propriedade dos veículos.
- e) Se compromete a apresentar, quando da assinatura do contrato de concessão, os vínculos que mantém com os membros da equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos serviços a serem contratados, no caso de vencedora da licitação;
- f) Para execução do objeto da presente licitação, disponibilizará imóvel próprio para implantação do pátio de recolhimento de veículos apreendidos com os requisitos mínimos constantes do presente Termo de Referência, acatando aos prazos do cronograma da implantação descrito no referido termo;
 - f.1) O imóvel deverá contar com área coberta que proporcione o abrigo de no mínimo 50 (cinquenta) automóveis de passeio e 100 (cem) motocicletas, atendendo aos prazos do cronograma da implantação descritos no presente termo;

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

Comissão Permanente de Licitações

- g) Irá disponibilizar sistema informatizado específico e integrado com a CONCEDENTE de forma on line, que possibilite o perfeito gerenciamento e controle do pátio de recolhimento de veículos apreendidos, de acordo com as exigências do presente termo;
- h) Atenderá aos prazos do cronograma da implantação descrito nas especificações técnicas do presente termo;
- i) Se vencedora do certame, irá promover a abertura de filial da empresa no Município de Ribeirão Pires, durante todo o prazo da concessão;
- i.1) As empresas com sede no Município de Ribeirão Pires, ficam dispensadas da apresentação da declaração de que trata o item anterior.

CARIMBO DA PROPONENTE E ASSINATURA

Observações:

Declaração a ser emitida de forma que identifique a proponente.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

Comissão Permanente de Licitações

ANEXO IV - MODELO DE AUTO DE VISTORIA PARA ENTRADA DO VEÍCULO NO PÁTIO

CHECK LIST DO VEÍCULO						
DATA DA ENTRADA:	DELEGACIA:	PLACA DO VEÍCULO:	NÚMERO B.O./IP		KM VEÍCULO	
TIPO DE VEÍCULO:				EMPRESA RESPONSÁVEL P/REMOÇÃO		
MARCA DO VEÍCULO:		MODELO DO VEÍCULO:		ANO DE FABRICAÇÃO:		ANO/MODELO:
NOME DO CONDUTOR DO GUINCHO:				Nº RG		
LEGENDA:						
N/A – NÃO SE APLICA	C – CONFORME	CR – CONFORME COM RESTRIÇÕES			A – AVARIAS	
Itens a serem inspecionados	C	CR	A	N/A	OBSERVAÇÕES	
Veículo andando quando acionada a ignição						
Estado Geral da lataria						
Estado geral de vidros						
Estado geral dos bancos						
Estado dos pneus						
Possui Estepe						
Possui Rodas						
Existência de Motor e Caixa de Câmbio						
Possui Equipamentos Obrigatórios (chave rodas/triângulo)						
Aparelhos de som e ou imagem						
Possui Retrovisores						
Possui Extintor de Incêndio						
Faróis e Lanternas íntegros						
Observações:			Observações:			

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires
Comissão Permanente de Licitações

Divergência de vistoria Remoção/Pátio	Observações:
Nome do responsável pela vistoria no Pátio	Assinatura e nºRG:

**Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires
Comissão Permanente de Licitações**

ANEXO V

MODELO RENÚNCIA RECURSO FASE HABILITAÇÃO (modelo sugerido)

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

À
Comissão Permanente de Licitações
Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

OBJETO: Concessão do serviço público municipal de remoção, guarda e depósito de veículos automotores apreendidos e retirados de circulação por infração ao Código de Trânsito Brasileiro.

....., empresa com sede no Município de, Estado de São Paulo, na Rua, inscrita no CNPJ pelo nº, neste ato representada por, declara que renuncia o direito de interpor recurso na fase de habilitação na licitação acima especificada.

-----, ---- de ----- de 2023.

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ.

e Assinatura do Representante Legal.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

Comissão Permanente de Licitações

ANEXO VI

TERMO N.º ____/2023 QUE TEM POR OBJETO A CONCESSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE REMOÇÃO, GUARDA E DEPÓSITO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES APREENDIDOS E RETIRADOS DE CIRCULAÇÃO POR INFRAÇÃO AO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO.

Termo de concessão que entre si celebram a Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, de um lado como Concedente e de outro, como Concessionária, a empresa _____, que tem por objeto a concessão do serviço público municipal de remoção, guarda e depósito de veículos automotores apreendidos e retirados de circulação por infração ao Código de Trânsito Brasileiro, oriundo da Concorrência Pública n.º 001/2023 e do Processo de Compras n.º 384/2023.

Aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e vinte e três, nas dependências da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES**, entidade de Direito Público Interno, com sede no Paço Municipal, sito na Rua Miguel Prisco n.º 288, Centro, devidamente inscrita no C.N.P.J/MF sob o n.º 46.522.967/0001-34, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada pelo Secretário de Segurança Urbana, Mobilidade e Defesa Civil, Sr. Daniel Gonçalves do Carmo Júnior, e de outro lado, a empresa _____, estabelecida na _____, n.º _____, bairro, cidade, estado, CEP _____, devidamente inscrita no CN.P.J./MF sob o n.º _____._____/____-____, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, perante as testemunhas ao final nomeadas, assinam o presente Termo de Contrato, declarando sujeitarem-se às normas legais vigentes e as cláusulas presentes neste contrato.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

Comissão Permanente de Licitações

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem como objetivo a Outorga de Concessão do serviço público municipal de remoção, guarda e depósito de veículos automotores apreendidos e retirados de circulação por infração ao Código de Trânsito Brasileiro, no Município de Ribeirão Pires, nos termos da Lei Municipal n.º 6.770 de 30 de Junho de 2022, Lei Federal n.º 8.987, de 13/02/1995, Lei 9.503, do Código de Trânsito Brasileiro e do Termo de Referência, que faz parte integrante deste Termo, por conta e risco da CONCESSIONÁRIA, em pátio a ser implantado e mantido pela mesma, na forma deste Termo de Concessão. Os condutores que cometerem infrações penais ou removidos por:

- a) Medida administrativa de infrações de trânsito;
- b) Medida administrativa de legislação municipal que tenha previsão de remoção de veículo por algum motivo específico;
- c) Remoção de veículos da administração municipal e de outras instituições que possam, mediante convênio com a administração municipal, utilizar os serviços do objeto deste termo.

Parágrafo Primeiro: o pátio da prestadora de serviços será utilizado para guarda de veículos apreendidos por infrações penais, somente será utilizado para medidas administrativas das alíneas “a” e “b”.

Parágrafo Segundo: Os veículos recolhidos deverão permanecer em local apropriado, com instalações previamente aprovadas pela Secretaria Municipal de Segurança Urbana, Mobilidade e Defesa Civil, de propriedade da concessionária ou por esta locado/arrendado, ficando sob sua guarda e responsabilidade até que sejam liberados por determinação da autoridade competente.

Parágrafo Terceiro: Os Veículos apreendidos por infração penal serão removidos para Delegacia de Polícia Civil e ficarão sob a guarda desta.

Parágrafo Quarto: após a realização de todas as formalidades legais pela Delegacia de Polícia Civil, esta avisará a CONCESSIONÁRIA para efetuar o recolhimento do veículo, sem custos à delegacia, devendo o veículo ser depositado no pátio da prestadora de serviço, passando-se a contar a diária a partir de então, a qual será cobrada do proprietário.

Parágrafo Quinto: A remoção que trata a alínea “c”, somente será realizada quando toda a operação de remoção do veículo, de um ponto ao outro, se dê, inteiramente dentro dos limites do município de Ribeirão Pires, e deverá ser sem ônus ao Município ou órgão conveniado que também utilize o serviço objeto deste contrato.

1.2. a operação consiste na remoção de:

- a) na remoção de veículos apreendidos através da utilização de reboque, guinchos ou outro veículo apropriado;
- b) na guarda e depósito de veículo, decorrente de remoção, retenção, abandono ou acidente, em pátio de recolhimento ou área destinada para este fim, onde permanecerá até a liberação ou transferência para outro local; e,
- c) na liberação dos veículos infratores com apoio de agentes do poder concedente e de órgãos e instituições governamentais afins.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

Comissão Permanente de Licitações

1.3. A recepção do veículo se dará através da assinatura do recibo de remoção de veículo por parte da empresa.

1.4. A guarda e liberação dos veículos serão realizadas conforme prevê legislação específica. Lei Municipal nº 6.770/2022 art. 3º.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME LEGAL E CONDIÇÕES

2.1 O regime legal da presente Concessão de serviços públicos está contido na Lei Federal nº. 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro), especialmente artigos 262, 270 e 271, na Lei Federal 8.666/93 (licitações públicas), e na Lei Federal 3.904, de 08/09/2005, da Lei Municipal nº. 6.770/2022 e posteriores alterações e Lei Federal nº. 8.987, de 13/02/1995 (Lei Concessão Serviço Público), bem como em demais dispositivos legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

2.2 A área de depósito dos veículos removidos, apreendidos e retirados deverá localizar-se no Município de Ribeirão Pires, cujo local de depósito não esteja em distância superior a 7 km (sete quilômetros) da Sede da Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires.

2.3 O explorador do depósito terá preferência sobre demais prestadores deste serviço, sendo sempre o primeiro a ser chamado a atender a solicitação dos Agentes de Trânsito, sendo que só poderá ser chamado outro veículo se o veículo explorador do depósito não estiver disponível.

2.4. A CONCESSIONÁRIA assumirá integral responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e outras despesas provenientes da exploração permitida, eximindo-se a CONCEDENTE de eventuais reembolsos ou restituições advindos desta contratação.

2.5. A CONCESSIONÁRIA submeter-se a fiscalização da CONCEDENTE, admitindo o acesso de fiscais credenciados nas dependências ocupadas.

2.6. A CONCESSIONÁRIA deverá designar um responsável que esteja apto a responder pela concessão, bem como representá-la junto à CONCEDENTE durante toda a vigência da avença.

2.7. A CONCEDENTE não se responsabilizará pelo pagamento de tributos e outros encargos que sejam da competência da CONCESSIONÁRIA, nem se obriga a fazer-lhe restituição ou reembolsos de valores principais e/ou acessórios, que essa despende com esses pagamentos.

2.8. A CONCESSIONÁRIA poderá contratar serviços de terceiros para realizar a segurança e sob sua responsabilidade para fazer frente a vigilância e guarda dos bens decorrentes da concessão outorgada, bem como dos softwares necessários para informatização e armazenamento de dados do sistema para gerenciamento e controle "on line" do pátio de recolhimento de veículos apreendidos, no que couber

CLÁUSULA TERCEIRA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

3.1. DA CONCEDENTE

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

Comissão Permanente de Licitações

3.1.1. Comunicar à CONCESSIONÁRIA, com a antecedência necessária observado o prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis, qualquer alteração de natureza operacional na prestação dos serviços, desde que não altere o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

3.1.2. Proceder ao reajuste das Tarifas na forma prevista no edital;

3.1.3. Indicar servidor da Administração Municipal, que ficará responsável pela fiscalização do contrato e relacionamento com a CONCESSIONÁRIA;

3.1.3.1. Tal representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos eventualmente observados;

3.1.4. Autorizar e acompanhar o proprietário ou responsável pelo veículo até o Pátio de Recolhimento, quando for necessário acessar o interior do mesmo para retirar objetos pessoais de qualquer natureza;

3.2. Zelar pela boa qualidade dos serviços, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários;

3.3. Prestar todas as informações solicitadas pela CONCESSIONÁRIA para a perfeita execução do Contrato de Concessão;

3.4. Firmar e/ou manter Convênios com o Detran/SP e demais órgãos públicos para execução dos serviços de que trata o presente Termo de Contrato de Concessão, bem como para a realização de leilão de veículos apreendidos pelos órgãos executivos de trânsito municipal e estadual.

3.2. DA CONCESSIONÁRIA

3.2.1. Além daquelas constantes do Termo de Referência, parte integrante deste Termo de Contrato, também as seguintes:

3.2.2. Ter local apropriado, com devido termo de "habite-se", cercado, iluminado, e que ofereça um serviço de segurança 24 horas por dia, a fim de atender tanto os agentes da autoridade de trânsito, assim definidos na legislação de trânsito, o público em geral, bem como zelar pela total segurança dos veículos dos quais passa a ser depositário fiel;

3.2.3. Providenciar as aprovações junto aos órgãos públicos, tais como alvará de funcionamento, Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiro - AVCB e Licenciamento Ambiental, sem prejuízo de outros municipais, estaduais e federais que se façam necessários ao pleno funcionamento do imóvel como pátio de recolhimento de veículos apreendidos;

3.2.4. Garantir que o pátio de recolhimento de veículos esteja sempre em ótimas condições de limpeza e ordem;

3.2.5. Coordenar a execução dos serviços, em comum acordo com a CONCEDENTE, não dando causa a interrupções e/ou paralisações, salvo por motivo justificado;

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

Comissão Permanente de Licitações

3.2.5.1. Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção em situação de emergência ou após prévio aviso, quando: motivada por razões de ordem técnica; de segurança das instalações; intempéries; motivo de força maior;

3.2.6. Proceder vistoria em todos os veículos que adentrarem ao pátio de recolhimento;

3.2.7. Auxiliar, junto ao Detran/SP na realização do leilão público de veículos que não forem retirados por seus proprietários no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de retirada do veículo de circulação.

3.2.8. Proceder, quando necessário, com a remoção e o traslado dos veículos oficiais em todo o perímetro municipal, sem acarretar ônus à Administração Pública.

3.2.8.1. A remoção ou o traslado de veículos oficiais só poderão ser solicitados por servidor/funcionário devidamente identificado e autorizado para tal mister, que indicará, em ato imediato, o local de destino do bem, ficando a critério indicar, inclusive, o pátio objeto da presente concessão para guarda e depósito, sem geração de qualquer dispêndio aos cofres públicos.

3.2.9. Manter quadro funcional com equipe técnica, administrativa e operacional, em número suficiente que garanta a qualidade dos serviços durante toda a vigência do respectivo contrato;

3.2.9.1. Visando a qualificação técnica da mão-de-obra operacional, a CONCESSIONÁRIA deverá manter em seu quadro, no mínimo um profissional com CNH (Carteira Nacional de Habilitação) adequada e apto a conduzir veículos motorizados para transporte de carga;

3.2.10. Apresentar para o Departamento responsável os relatórios mensais (até o 5º dia útil subsequente ao mês de referência), dos valores arrecadados com os serviços de remoção e com as diárias de custódia dos veículos no Pátio, para cálculo do valor do repasse mensal pela outorga;

3.2.11. Manter, absolutamente atualizado, diariamente, o inventário e o registro dos bens constantes no pátio de recolhimento de veículos apreendidos;

3.2.12. Liberar os veículos somente para seus proprietários ou procuradores e unicamente com a autorização impressa e nominal da Autoridade de Trânsito ou de servidor habilitado para tal mister, uma vez atendidas as exigências da Legislação de Trânsito e comprovação do recolhimento dos valores relativos aos serviços de remoção e as diárias de custódia, conforme disposto no Termo de Referência;

3.2.13. Cumprir e fazer cumprir as normas dos serviços e as cláusulas contratuais da concessão;

3.2.14. Permitir ao fiscal indicado pela Administração Municipal, livre acesso, em qualquer época, aos equipamentos e às instalações integrantes do serviço concedido, bem como ao sistema de gerenciamento e controle, observando agendamento prévio em horário normal de expediente, sempre acompanhado de representantes da CONCESSIONÁRIA;

3.2.15. Observar, nas suas contratações, as disposições de direito privado e a legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre os contratados pela CONCESSIONÁRIA e o Município CONCEDENTE;

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

Comissão Permanente de Licitações

3.2.16. Fica vedada a contratação de servidores ativos da Administração Pública Municipal, bem como autoridades policiais, de trânsito ou seus agentes;

3.2.17. Assegurar que seu pessoal, ao exercer suas funções, observe os seguintes requisitos:

3.2.17.1. Cumprir fielmente, na realização dos serviços, as normas legais que disciplinam as atividades;

3.2.17.2. Usar de cortesia e polidez nas relações com os usuários bem como servidores do Poder Concedente e outras autoridades;

3.2.18. Providenciar para que seus funcionários trajem uniforme particularizado da CONCESSIONÁRIA, bem como crachás identificadores com foto, e estejam instruídos a prestar apoio aos usuários e à ação dos agentes da CONCEDENTE e da autoridade policial;

3.2.19. Arquivar, de forma organizada e referenciada, toda documentação referente aos veículos removidos ao pátio, apresentando-os à CONCEDENTE sempre que solicitados, durante a vigência do contrato;

3.2.20. Impedir que pessoas não autorizadas pela CONCEDENTE tenham acesso ao interior do pátio, aos veículos recolhidos e ao sistema informatizado;

3.2.21. A CONCESSIONÁRIA deverá indicar um representante, como preposto com autonomia para representá-la extra e/ou judicialmente, para se incumbir do relacionamento junto a CONCEDENTE;

3.2.22. Serão de exclusiva responsabilidade da CONCESSIONÁRIA os pagamentos da mão de obra, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, serviço de telefonia, água, eletricidade, impostos, contribuições, tarifas e taxas incidentes sobre a construção, implantação, operação do sistema de remoção e guarda de veículos removidos, bem como as despesas decorrentes de concessão;

3.2.23. Responderá, ainda, a CONCESSIONÁRIA pela limpeza, conservação e manutenção das instalações elétricas, hidráulicas e estruturais das áreas, devendo providenciar, às suas expensas, quaisquer reparos que se fizerem necessárias;

3.2.24. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes da execução do presente contrato;

3.2.25. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais;

3.2.26. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

3.2.27. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade aos agentes da Autoridade de Trânsito responsáveis pela fiscalização e retenção do veículo;

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

Comissão Permanente de Licitações

3.2.28. Manter, durante todo o prazo de execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato firmado.

3.3 DOS USUÁRIOS

3.3.1. Receber serviço adequado, em contrapartida ao seu pagamento;

3.3.2. Levar ao conhecimento da CONCEDENTE e da CONCESSIONÁRIA as irregularidades de que tenham conhecimento, referentes à execução da Concessão, autorização ou concessão;

3.3.3. Comunicar à CONCEDENTE os atos ilícitos praticados pela CONCESSIONÁRIA na exploração da Concessão, autorização ou concessão;

3.3.4. Receber da CONCEDENTE e da CONCESSIONÁRIA, informações necessárias ao uso correto dos serviços concedidos e atender a estas orientações, principalmente quanto aos procedimentos e operação dos serviços;

3.3.5. Pagar em dia as tarifas pelos serviços ora concedidos, sob pena de sofrer sanções previstas na Legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1. A presente Concessão de serviços públicos será de 10 (dez) anos após a assinatura do referido termo, podendo ser prorrogado por igual período.

4.1.1. Em caso de não interesse na prorrogação do ajuste firmado, a CONCESSIONÁRIA permanecerá responsável pela guarda dos veículos apreendidos e depositados no seu pátio até a conclusão do novo certame licitatório, deflagrado pela Administração, e a conseqüente transferência para novo pátio.

4.2. A concessão relativa à remoção, guarda e depósito de veículos apreendidos por infração ao CTB, atenderá em todas as vias públicas municipais, no âmbito de sua circunscrição, e deverá ser implantada dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias, o que se dará da seguinte forma:

4.3. Em até 30 (trinta) dias, deverá estar disponibilizado 50% (cinquenta por cento) da área total destinada ao depósito de veículos, a qual deverá conter já pronta: área para recepção dos veículos removidos, Central de Atendimento e setor administrativo, de acordo com o item 12 e seus subitens, e demais especificações do presente Termo de Referência;

4.4. Em até 60 (sessenta) dias, deverá estar disponibilizado 100% (cem por cento) da área total destinada à guarda dos veículos, de acordo com o item 12 e seus subitens, e demais especificações do presente Termo de Referência;

4.5. Em até 30 (trinta) dias, deverá estar disponibilizada parcialmente a frota de veículos autosocorro, de acordo com o item 16 e seus subitens, e demais especificações do Termo de Referência;

4.6. Em até 60 (sessenta) dias, deverá estar disponibilizada 100% (cem por cento) da frota de veículos autosocorro, de acordo com o item 16 e seus subitens, e demais especificações do Termo de Referência;

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

Comissão Permanente de Licitações

4.7. Em até 60 (sessenta) dias, deverá ter procedido a remoção dos veículos que se encontravam apreendidos nos pátios da CONCEDENTE ou de terceiros anteriormente contratados, apresentando o competente inventário do material recepcionado.

4.8. Em até 60 (sessenta) dias, deverá estar disponibilizado 100% (cem por cento) do sistema de gerenciamento e controle on line do Pátio.

4.6. O valor da concessão será reajustado ao final de 12 (doze) meses, para o próximo período com base na variação acumulada do IPC-FIPE-M/FGV ou ainda outro índice que melhor reflita a variação do período, correspondente ao objeto licitado, verificado a partir da assinatura do contrato.

4.7. Caso haja necessidade de recompor a relação econômico-financeira inicialmente estabelecida entre as partes, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá ser concedido o realinhamento do valor da concessão, após análise da solicitação, que deverá justificar o pedido e comprovar os motivos ensejadores.

CLÁUSULA QUINTA – DAS TARIFAS A SEREM COBRADAS DOS USUÁRIOS

5.1 As tarifas a serem cobradas dos usuários dos serviços de guincho e estadia dos veículos serão as constantes no Decreto Municipal n.º 7.382/2023.

5.1.1 Os reajustes das tarifas ocorrerão anualmente em conformidade com o praticado pela UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo) de acordo com a legislação municipal aplicável.

5.2 Ao assinar o presente Termo de Contrato de Concessão, a CONCESSIONÁRIA assume que as tarifas estabelecidas na forma do item anterior são suficientes para o custeio pleno da atividade, estando ciente que as tarifas somente serão reajustadas, por acordo entre as partes, mediante comprovado desequilíbrio econômico financeiro, nos termos do art. 65, II, “d”, da Lei 8.666/93.

5.3 Em consequência do disposto no item anterior, a CONCESSIONÁRIA assume a integral responsabilidade pelo equilíbrio econômico financeiro da Concessão, durante todo o período de sua execução.

5.4 O recolhimento das tarifas referidas, deverá ser feito pelos usuários em instituição bancária ou em casas lotéricas por meio de guia de recolhimento, a crédito de conta corrente aberta pela CONCESSIONÁRIA em seu nome, exclusivamente para movimentação de tais valores, ficando a CONCESSIONÁRIA sujeita a demonstração de seu movimento para a Administração Municipal e Secretaria de Segurança Urbana, Mobilidade e Defesa Civil.

5.5 Em hipótese alguma, sob pena de caducidade desta Concessão, poderá a CONCESSIONÁRIA receber valores relativos à tarifas de guincho e estadia fora do sistema bancário, conforme item anterior.

5.6 Os veículos oficiais pertencentes ao Município de Ribeirão Pires, desde que no perímetro urbano, serão atendidos, quando necessário, sem cobrança de tarifa;

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

Comissão Permanente de Licitações

5.7. Em casos de veículos envolvidos em delito, a cobrança da tarifa recairá sobre o proprietário.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRAPRESTAÇÃO PELA CONCESSÃO

6.1 Pela Concessão objeto deste Termo, a CONCESSIONÁRIA pagará à Administração Municipal, que deverá ser alocada no orçamento da Prefeitura Municipal de Ribeirão Pires, uma contraprestação mensal no valor em moeda nacional correspondente a ___% (por cento) de sua receita bruta mensal.

6.2 Para efeitos do item anterior considera-se como RECEITA BRUTA MENSAL a somatória da receita bruta efetivamente auferida antes anterior, pela CONCESSIONÁRIA, com o recebimento das tarifas de guincho e estadia, sem o desconto de qualquer verba, inclusive tributos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCEDIMENTO E PRAZO DE PAGAMENTO DA CONTRAPRESTAÇÃO

7.1 Apresentar, até o quinto dia útil de cada mês, relatório pormenorizado dos veículos apreendidos e comprovantes de depósitos em conta do Fundo Municipal de Transportes e Assistência ao Trânsito.

CLÁUSULA OITAVA – DA VEDAÇÃO À TRANSFERÊNCIA

8.1 É vedada a transferência desta Concessão, autorização ou concessão, de serviços públicos, a qualquer título, no todo ou em parte, mesmo que temporariamente, para qualquer pessoa física ou jurídica, independente de qualquer relação jurídica ou estatutária, sem o prévio consentimento da CONCEDENTE.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 No caso da Concessionária não cumprir integralmente as obrigações licitatórias e/ou contratuais assumidas, sujeitar-se-á às seguintes sanções administrativas previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa por dia de atraso;
- c) Multa rescisória;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2 A multa diária será devida no caso de atraso injustificado na execução do serviço objeto desta, que será cobrada da Concessionária por dia de atraso, correspondente seu valor unitário ao valor da média diária da Receita Bruta diária da Concessionária dos últimos três meses ou do período de prestação de serviços, caso este seja menos que três meses.

9.3 A multa rescisória será devida pela CONCESSIONÁRIA no caso de rescisão da Concessão, autorização ou concessão por sua culpa, independentemente da multa por dia de atraso e outras indenizações previstas em Lei e neste Termo, e seu valor será correspondente a 2% (2 por cento) do valor da Receita Bruta da Concessionária até o mês anterior ao da rescisão.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

Comissão Permanente de Licitações

9.4 A aplicação das penas de multa não impede que, concomitantemente, sejam aplicadas outras penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES AO FINAL DA CONCESSÃO

10.1. Ao final da vigência do contrato decorrente do presente Termo de Contrato de Concessão, a CONCESSIONÁRIA deverá ser ressarcida pelos serviços de remoção e pelas diárias de custódia dos veículos que ainda se encontrarem dentro de seu Pátio de Recolhimento, devendo os mesmos serem removidos para outro local afim de liberar o espaço que não mais será utilizado para esse fim;

10.1.1. O ressarcimento pelos serviços de remoção e apreensão e pelas diárias de custódia dos veículos que ainda se encontrarem no Pátio de Recolhimento da CONCESSIONÁRIA, será de responsabilidade da empresa sucessora ou da administração pública, e deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias após o encerramento das atividades;

10.1.2. A remoção, para outro local, dos veículos que ainda se encontrarem no Pátio de Recolhimento da CONCESSIONÁRIA, será custeado pela empresa sucessora ou pela administração pública, e deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias após o encerramento das atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Fica fazendo parte deste, independentemente de transcrições, o edital de licitação que deu origem a este Termo, e a proposta da CONCESSIONÁRIA.

11.2. As partes elegem, em comum acordo o Foro da Comarca de Ribeirão Pires/SP. Como seu domínio legal para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento deste contrato.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES, ___ DE ____ DE 2023.

DANIEL GONÇALVES DO CARMO JÚNIOR
Secretário de Segurança Urbana, Mobilidade e Defesa Civil

Concessionária

TESTEMUNHAS:

1) _____
RG:

2) _____
RG:

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

Comissão Permanente de Licitações

ANEXO VII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

Concedente: Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

Concessionária: _____.

Contrato n.º (de origem): _____/2023

Objeto: Concessão do serviço público municipal de remoção, guarda e depósito de veículos automotores apreendidos e retirados de circulação por infração ao Código de Trânsito Brasileiro.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

- **Estamos CIENTES de que:**
- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
- **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**
- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

Comissão Permanente de Licitações

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*

**Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires
Comissão Permanente de Licitações**

ANEXO VIII

Lei Municipal n.º 6770/2022

**Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires
Comissão Permanente de Licitações**

ANEXO IX

Decreto Municipal n.º 7382/2023